

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
CCZ.....	1
CMDCA.....	1
DAS .....	2
TRIBUTAÇÃO.....	4
LICITAÇÕES.....	5
RECURSOS HUMANOS .....	5
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>8</b>
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.....	8
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>8</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>9</b>
PORTARIAS.....	9
DECRETOS.....	17
<b>FINAIS</b> .....	<b>19</b>
CONTABILIDADE.....	19

## EDITAIS

### CCZ

#### Laudas 025/2021

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

### PUBLIQUE-SE

**Proc. 8565/21** – Cláudio Correa & Outros  
Rua Lázaro Estevam Rodrigues, 615 – Jd.  
das Tulipas – SJBV/SP,

Em 30/07/2021, foi deferido o recurso  
referente ao AI 13215/AH.

Publique-se.

### PUBLIQUE-SE

**Proc. 8565/21** – Cláudio Correa & Outros  
Rua Lázaro Estevam Rodrigues, 615 – Jd. das  
Tulipas – SJBV/SP,

Em 02/08/2021, lavrada Termo de Intimação nº  
3492/AH, referente ao AI 13215/AL, com prazo de  
30 dias.

Publique-se.

### CMDCA

#### **Resolução Nº 102, de 02 de agosto de 2021.**

*“Aprova o plano de trabalho e  
autoriza o repasse de recurso  
financeiro do Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente, provido através de  
incentivo fiscal, para a  
Organização da Sociedade Civil  
sem fins lucrativos Associação de  
Pessoas Portadoras de  
Deficiência "São Francisco de  
Assis", a título de subvenção  
social”.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2021 e deliberação da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias firmadas com as OSC's, realizada em 30 de junho de 2021, em que aprova o Projeto "Reabilitando para a inclusão", da Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis";

Considerando que foi depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a destinações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionado a Organização da Sociedade Civil Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis";

Considerando que 20% da quantia depositada permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto "Reabilitando para a Inclusão" da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis".

**Art. 2º** - Autorizar o repasse da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis", com a finalidade de custear o Projeto "Reabilitando

para a Inclusão", com recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenção social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02/08/2021).

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI

Presidente do CMDCA

DAS

**RESOLUÇÃO Nº 033, DE 30 DE JULHO DE 2021**

*"Tornar pública a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso – CMI de São João da Boa Vista/SP, para o biênio 2021/2023".*

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e;

Considerando a deliberação do Conselho em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Diretoria Executiva deste Conselho.

- I – Presidente: Renata Martins;
- II – Vice-Presidente: Fernanda Helena de Oliveira Valim;
- III – 1ª Secretária: Maria Imaculada Costa e Silva; e
- IV – 2ª Secretária: Elizabeth Ribeiro Custódio.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021).

RENATA MARTINS  
Presidente do CMI

### RESOLUÇÃO Nº 034, DE 30 DE JULHO DE 2021

*“Dispõe sobre a aprovação de projeto apresentado no Conselho Municipal do Idoso, pelas Organizações da Sociedade Civil, devidamente certificadas no CMI, a fins de inscrição no Edital Itaú 2021 de seleção de projetos via Fundo do Idoso”.*

O **Conselho Municipal do Idoso CMI** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e,

Considerando o Edital Itaú 2021 de seleção de projetos via Fundo do Idoso, promovido pela empresa Itaú,

Considerando deliberação do Conselho em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto “Todos Juntos”, da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, a título de inscrição no Edital Itaú 2021 de seleção de projetos via Fundo do Idoso, promovido pela empresa Itaú.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021).

RENATA MARTINS  
Presidente do CMI

**FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8739/2.021****RAZÃO SOCIAL:** Anderson Trevizan ME**CNPJ:** 15.279.617/0001-65**ATIVIDADE:** comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:**

Avenida Dona Gertrudes Nº 329 – Centro – São João Da Boa Vista – SP

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 17382**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE**

**NOTIFICA-SE** por meio desta, ao representante legal desta empresa, que há pendências em seu cadastro de atividade profissional junto a este município, onde, V. S<sup>a</sup> deverá dirigir-se ao local abaixo descrito para providenciar a regularização supra destacada em epígrafe.

A mencionada regularização deverá feita por meio de **REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO** ou **REQUERIMENTO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE**, uma vez que o referido contribuinte não foi encontrado no local constante de sua inscrição municipal.

**LOCAL PARA REGULARIZAÇÃO:** Setor De Desenvolvimento Econômico - Sala Do Empreendedor

**ENDEREÇO:** Rua Ana De Oliveira Nº 47**BAIRRO:** Centro**CIDADE:** São João Da Boa Vista**FONES:** (19) 3636-3347 / 3636-3325 /

3636-3333

**E-MAIL:** empreenda5@saojoao.sp.gov.br

Tal procedimento deverá ser realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação.

O não atendimento do ora solicitado, dentro do prazo estipulado, sujeitará o contribuinte às penalidades contidas no artigo 14, da Lei Municipal nº 657/2.001 (multa de bloqueio), cujo valor atual perfaz R\$ 2.224,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), bem como inscrição em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

caso V. S<sup>a</sup> já tenha providenciado a mencionada alteração de endereço ou encerramento de atividade, favor informar através de resposta ao e-mail encaminhado (fiscaltributosjbv@saojoao.sp.gov.br).

Sendo o que temos a notificar.

Atenciosamente,

Adilson Paulo Cortez Cunha  
Adjunto Administrativo

**NOTIFICAÇÃO**

São João da Boa Vista, 02 de agosto de 2021.

**FCAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

AV DURVAL NICOLAU, 718, JD CANADÁ

São João da Boa Vista – SP

Processo 3139/2021-6

Notificamos V. S<sup>a</sup> que o recurso protocolado sob o processo acima citado, referente ao AIIM nº 1303 foi DEFERIDO, e a multa do art.º 276 do CTM, no valor de R\$ 675,80, foi cancelada.

Setor de Fiscalização Tributária

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/21**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BIÓPSIA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2021**

**HORÁRIO: 08h30min**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, n.º 313 – Centro - São João da Boa Vista/SP.**

Edital disponível em  
<http://www.saojoao.sp.gov.br>

**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017****AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

74º ADILSON PERES PEREIRA RG: 33.681.284-X

75º GILMAR VINÍCIUS PERAL RG: 29.436.285

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02/08/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**



**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N °**  
**05/2017**

**MOTORISTA ESPECIALIZADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**MOTORISTA ESPECIALIZADO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

36º EDILSON AMORIM DE LIMA RG: 40.827.092-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02/08/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N °**  
**06/2019**

**OFICIAL PEDREIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2019 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**OFICIAL PEDREIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

06º GILBERTO NEGREIROS DOMINGOS RG: 34.381.524-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02/08/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º**  
**06/2019**

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA**  
**INFÂNCIA / COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionadas, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de assistente de desenvolvimento da infância. O prazo para o comparecimento é de 04/08/2021 a 06/08/2021

***O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.***

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA**  
**INFÂNCIA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

13º BEATRIZ REGINA CONCEIÇÃO FERREIRA  
RG: 38.806.934-X

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

21º LUCIENE BATISTA DOS SANTOS  
RG:01.707.397

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (03/08/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
*Prefeita Municipal*

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
*Diretor do Depto. de Recursos Humanos*

**ELOISA HELENA RODRIGUES**  
**MATIELO RIBEIRO**  
*Diretora Do Depto. De Educação*

**EDITAL N.º 01/2021**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS**  
**PROVAS**

**(COORDENADOR PEDAGÓGICO)**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista **CONVOCA** os candidatos do cargo de **Coordenador Pedagógico**, inscritos e efetivados no presente Concurso Público para realizarem as Provas no dia 08 de agosto de 2021.

Os candidatos deverão verificar no Edital de Convocação Completo o horário e local de realização das provas.

Fica altamente recomendável à chegada antecipada ao local de provas para evitar aglomerações na entrada. Os candidatos deverão comparecer ao local das Provas munidos do Cartão de Convocação,

documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha, máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel a 70° para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente. Aconselha-se que o candidato leve máscara reserva para troca, caso seja necessário, durante a aplicação das provas.

O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).

São João da Boa Vista, 03 de agosto de 2021

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

*Prefeita*

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 017/2019 – CONTRATAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA  
REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DE OBRA  
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL  
JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Dispensa de Licitação – Processo nº  
401/2019

Objeto: contratação de profissional de  
engenharia para a execução da regularização  
do projeto de obra para reforma e ampliação  
da sede da CONTRATANTE junto à  
Prefeitura do Município de São João da Boa

Vista-SP, através de apresentação de projeto substitutivo, em vista de modificações havidas no projeto originário aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município no Processo Administrativo nº 348/2011.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

Contratada: MAYNARA APARECIDA RIBEIRO

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias, com início de vigência a partir de sua assinatura.

Data de assinatura: 29 de julho de 2019.

Sérgio Venício Dragão  
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
COMPRA Nº 055/2021

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ. 08.813.296/0001-71, para serviço de limpeza da Câmara. No valor total de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

RUI NOVA ONDA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021)



**CONTRATO: 003/2.021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO: FORTRESS SERVICOS  
TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para  
prestação de limpeza na CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: a vigência será de 02 de agosto  
de 2021 e término em 31 de dezembro de  
2021

VALOR: O valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e  
oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: O contrato  
assinado em 02 de agosto de 2021.

**SECRETARIA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.999, DE 29 DE JULHO  
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa  
Vista, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra.  
**MARIANA DOTA AULICINIO**, Fiscal de  
Tributos, portadora do RG nº 41.668.927-9,  
para a partir de 01/07/2021, ocupar a Função  
Gratificada de Chefe de Setor, conforme  
estabelece o Anexo II da Lei nº 4654 de 31 de  
março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor  
na data de sua publicação com efeitos  
retroativos a 01/07/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da  
Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de  
julho de dois mil e vinte e um (29.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.000, DE 29 DE JULHO DE  
2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa  
Vista, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de  
Assistente Social, a partir de 21 de julho de 2021,  
a Sra. **MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na  
data de sua publicação com efeitos retroativos a  
21/07/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa  
Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de  
dois mil e vinte e um (29.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.005, DE 29 DE  
JULHO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da  
Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais,

Considerando **DESPACHO** DEA/767/2021, elaborado pela Diretora do Departamento de Administração,

Considerando que o Artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que para alienação de bens é necessária avaliação prévia;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora de equipamentos, sucatas e veículos, os quais não têm mais nenhuma utilidade para o Município, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para fornecerem o respectivo laudo com a definição do valor mínimo de cada item/lote:

**REINALDO BORDÃO MACEDO**  
**RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA**  
**ADAUTO SOARES VIEIRA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (29.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 14.007, DE 02 DE AGOSTO** **DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO** Nº 204/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, de que trata a Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2.021:

### **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO** **DE SEGURANÇA E TRÂNSITO E DA** **COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO** **MUNICÍPIO**

Marcos Veríssimo dos Santos, Membro Suplente, pelo Sr. **ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

### **PORTARIA Nº 14.008, DE 02 DE AGOSTO** **DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO Nº 204/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal de Trânsito - CMT, de que trata a Portaria nº 13.541, de 04 de fevereiro de 2.021:

**REPRESENTANTES DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira, Membro Suplente, pelo Sr. **ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.009, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO Nº 204/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado na Comissão de Estudos Tarifários - CET, de que trata a Portaria nº 13.570, de 10 de fevereiro de 2.021:

Substituir o Sr. Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira, Membro da Comissão, pelo Sr. **ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.010, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

Considerando o DESPACHO Nº 203/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito;

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear como Autoridade de Trânsito de São João da Boa Vista, o Sr. **ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**, portador do RG: 41.933.694-1, CPF: 315.553.058-81 – Chefe do Setor de Tráfego (Portaria 13.967, de 19 de julho de 2021).

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.011, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DGP - DIR Nº 181/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista -CTPURBAM, de que trata a Portaria nº 13.480, de 12/01/2021:

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Ruberval Fracari, Membro Titular, pelo Sr. **JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.012, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA 004/2021, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 293/2021, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, de que trata a Portaria nº 13.295, de 11 de dezembro de 2.020:

## **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

### **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Maria Carolina Rehder Regini da Silva,  
Membro Titular, pela Sra. **JACQUELINE BENITTE CANDIDO**;  
Vanessa Bertoluzzi Vicente Arantes,  
Membro Suplente, por **MARCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA Nº 14.013, DE 03 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 13.984, de 23 de julho de 2021, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1061, de 23 de julho de 2021;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Portaria nº 13.984, de 23 de julho de 2021, que nomeia a Comissão de Estudos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.924, de 29 de junho de 2.021.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

## **PORTARIA Nº 14.014, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Assessor da servidora Sra. **CARLA DANIELA MARTINS**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 23.934.909-X, conforme estabelecido na Portaria nº 13.289 de 10 de dezembro de 2020, a partir de 01/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.015, DE 02 DE AGOSTO  
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DANIEL DE PAIVA MUCIN**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 41.729.409-8, para a partir de 01/08/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.016, DE 02 DE AGOSTO  
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 01 de agosto de 2021, a Sra. **JULIANA ABREU SILVA GIÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.017, DE 02 DE AGOSTO  
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. **DANIEL SCAPIN**, em 30/06/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. **EDILSON AMORIM DE LIMA**, portador do RG:

40.827.092-5, classificado em 36º lugar no concurso público nº 05/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.018, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. LUCINDO JOSÉ MARCONDES, em 30/09/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de OFICIAL PEDREIRO, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. **GILBERTO NEGREIROS DOMINGOS**, portador do RG: 34.381.524-2, classificado em 06º lugar no concurso público nº 06/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.019, DE 02 DE AGOSTO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação do cargo do Sr. RODRIGO CARLOS DE ANDRADE FERNANDES, em 28/06/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. **ADILSON PERES PEREIRA**, portador do RG: 33.681.284-X, classificado em 74º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.020, DE 02 DE AGOSTO  
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. Paulo Marcelino, em 02/07/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GILMAR VINÍCIUS PERAL**, portador do RG: 29.436.285, classificado em 75º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por

igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.021, DE 03 DE AGOSTO  
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito, a partir de 03 de agosto de 2021, o Sr. **JOSÉ FERNANDO BRUNO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 14.022, DE 03 DE AGOSTO  
DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FERNANDO BRUNO**, portador do RG nº 6.267.464-X para a partir de 03/08/2021, ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeita, constante do Anexo II, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2.020, percebendo a remuneração indicada na tabela "E", do Anexo II da Lei nº 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 6.873, DE 02 DE AGOSTO  
DE 2.021.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno com área total de 300m<sup>2</sup> e área edificada de 281,08m<sup>2</sup>, localizado na Rua Capitão José*

*G. da Rocha, nº 61, Parque das Nações, destinado a demolição por trazer risco de vida aos seus moradores e transeuntes”.*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo Município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, terreno com área total de 300m<sup>2</sup> e área edificada de 281,08m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade, na Rua Capitão José G. da Rocha, nº 61, Parque das Nações, matriculado sob o nº 6.277 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob nº 15.024.0085.001, destinado a demolição, por trazer risco de vida aos seus moradores e transeuntes.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte um (02.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

## FINAIS

## CONTABILIDADE



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE JULHO DE 2021  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02.01-33.90.30.15	147	M P COSTA PLACAS	AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS	1.430,00	CI/APRES.
02.02.01-33.90.30.16	148	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE PAPEL A-4 TIMBRADO (20.000 UNID)	1.880,00	10 DIAS
02.02.01-33.90.39.95	149	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA-EIRELI	SERV. DE MANUT. EM IMPRESSORA DA SECRETARIA	200,00	CI/APRES.
02.02.01-33.90.39.78	150	FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	SERVIÇOS DE LIMPEZA NA CÂMARA MUNICIPAL	2.050,00	CI/APRES.
02.02.01-33.90.30.22	151	HYGIBRAS COM DE PRODUTOS DE HIG. E SERV. LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	2.207,74	28 DIAS
02.02.01-33.90.30.29	152	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUIS. DE CÂMERAS INTELBRAS HDCVI P/ PLENÁRIO	1.260,00	28 DIAS
02.02.01-33.90.39.99	153	NELSON BONILHA ALVARENGA - ME	PAGTO SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES	170,00	CI/APRES.
02.02.01-33.90.39.95	168	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	SERV. DE INST.DE CÂMERAS E REPAROS EM COMPUT.	848,00	CI/APRES.
02.02.01-33.90.39.99	170	NELSON BONILHA ALVARENGA - ME	PAGTO SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES	35,00	CI/APRES.
02.02.01-33.90.39.99	171	TAVOLA CONECTIVIDADE LTDA	SERV. ANUAL DE HOSPED. SITE E DOMÍNIO DE E-MAILS	384,00	CI/APRES.
02.02.01-33.90.39.99	172	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	SERV. POSTAGEM DE CONVITE P/ DEPOENTE NA CPI	33,17	CI/APRES.
02.02.01-33.90.30.15	173	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMENAGEM FÚNEBRE-PAI DO VER. NELSON JUNIOR	320,00	CI/APRES.
				<b>R\$10.817,91</b>	

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR**  
 CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO RUI**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA